



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

EDITAL Nº 09/2025 - GAB/ARAQ

(Processo nº: 23349.002478/2025-03)

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – INTÉRPRETE DE LIBRAS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria PORT/REIT nº 160, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, torna público o processo de seleção de Bolsistas de Apoio à Inclusão Escolar, na modalidade Colaborador Externo para atuar no “Projeto de Apoio à Inclusão: desenvolvendo práticas pedagógicas inclusivas no Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, vinculado ao Edital nº 34/2025 - Asseg/Gabi, de acordo com as disposições deste Edital e da Resolução Consuper 10/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para atuarem na condição de Bolsistas, categorizados como Colaborador Externo, bem como compor cadastro de reserva, em projetos que busquem promover a inclusão escolar, o apoio educacional individualizado, a permanência e o êxito de estudantes com deficiência e neurodivergentes, que apresentem necessidades educacionais especiais (NEEs), conforme Resolução Consuper n. 10/2025.
- 1.2.** O Atendimento Educacional Especializado fundamenta-se no/na:
 - a) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59;
 - b) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, artigos 27 e 28;
 - c) Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, artigos 1º, 2º e 3º;
 - d) Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, artigo 3º, e;
 - e) Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

- 1.2.1.** A atuação do bolsista visa à garantia de Atendimento Educacional Especializado, por meio do apoio escolar, aos estudantes com deficiência e neurodivergentes, que apresentem necessidades educacionais específicas (NEEs), ao longo do processo de ensino e aprendizagem no âmbito do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e da Inovação.
- 1.3.** Fica expressamente declarado que este processo seletivo tem caráter de seleção de bolsistas, não se configurando, sob qualquer hipótese, em concurso público.
- 1.4.** Sobre o valor da Bolsa incidirão as retenções tributárias devidas: incidência do imposto conforme tabela progressiva vigente e incidência da contribuição previdenciária conforme tabela progressiva vigente.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Local/Meio
Publicação do Edital	07/07/2025	https://editais.ifc.edu.br/
Período previsto para apresentação de pedidos de impugnação do Edital	08/07/2025	Enviar e-mail para: cgae.arauvari@ifc.edu.br
Período de Inscrições	08/07/2025 a 13/07/2025	https://forms.gle/pJQHylv2mr9Wp3Ee9
Homologação Preliminar documental e Pontuação de títulos e experiência dos Candidatos Insritos	14/07/2025	Na página do edital
Recurso referente à Homologação Preliminar documental e Pontuação de títulos e experiência do Candidato	15/07/2025	https://forms.gle/dVruaQIEHTTqQVwFA
Homologação Final documental e Pontuação de títulos e experiência do Candidato	16/07/2025	Na página do edital
Divulgação do cronograma de entrevistas	17/07/2025	Na página do edital
Entrevistas	18/07/2025 a	Campus Araquari, das 8h às 17h





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

Etapa	Data/Período	Local/Meio
	21/07/2025	
Resultado preliminar das entrevistas	22/07/2025	Na página do edital
Recurso referente às Entrevistas	23/07/2025	https://forms.gle/YkjkDARfpquFAcyE6
Resultado Final das Entrevistas e Resultado Final do Processo Seletivo	24/07/2025	Na página do edital
Previsão do Início das Atividades	28/07/2025	Na página do edital e por meio de convocação via correio eletrônico do candidato
Relatório de Frequência Mensal	Todos os meses deve ser entregue até o dia 25 de cada mês	Coordenador do Projeto
Previsão do Término das Atividades e entrega do Relatório Final	19/12/2025	Coordenador do projeto

3. DA DEFINIÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO

3.1. Colaborador Externo: profissional, sem vínculo com o IFC, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa e/ou projeto.

3.1.1. A expertise essencial refere-se ao Atendimento Educacional Especializado na garantia dos processos inclusivos.

4. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO

4.1. São requisitos para atuar como bolsista de apoio à inclusão, na categoria ‘colaborador externo’:

- a) Ter sido selecionado em processo seletivo;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

- b) Ter escolaridade mínima de nível médio e/ou superior de acordo com a atividade descrita para cada bolsista;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Atender aos requisitos conforme disposto no Anexo I deste Edital;
- e) Dispor de tempo compatível para a realização das atividades, conforme disposto neste edital.
- f) Devolver ao IFC a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente ou caso haja o não cumprimento das disposições previstas neste edital, sujeitando-se, quando verificável, a todas as sanções legais em que possa incorrer.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO, DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICA (NAPNE) E DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. São atribuições e compromissos gerais para atuar como bolsista de apoio à inclusão, na categoria ‘Colaborador Externo’:

- a) Assinar o termo de compromisso nos termos deste edital;
- b) Executar as atividades do bolsista, descritas pelo Anexo I deste Edital, a depender da categoria e atividade exercida;
- c) Manter-se em contato com o campus onde estão sendo realizadas as atividades da bolsa;
- d) Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes;
- e) Manter frequência integral conforme previsto em sua carga-horária no plano de atividades/trabalho
- f) Informar à Comissão de Gestão de Ações de Ensino (CGAE) e/ou aos Coordenador do Projeto sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas
- g) Elaborar relatório mensal de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, assim como avanços observados sobre o





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

desenvolvimento dos estudantes acompanhados, para controle da frequência por parte do coordenador e CGAE, a fim de receber a bolsa.

- h)** Informar ao Coordenador do Projeto e/ou à CGAE sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas, por meio de reuniões e eventuais diálogos pedagógicos.
- i)** Informar com antecedência e sob justificativa a eventual necessidade de se desligar dos trabalhos, sob pena de devolução de bolsa ou parcela de bolsa recebida.
- j)** Revisar o Plano de Trabalho na medida em que perceber sua inadequação às atividades realizadas para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

5.2. São atribuições e compromissos gerais do NAPNE:

- a)** Seguir as normas previstas pelo presente Edital;
- b)** Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c)** Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;
- d)** Intermediar o contato entre bolsistas e campus, quando necessário;
- e)** Gerenciar e alimentar o Processo Eletrônico especificamente aberto para esse fim, em que deverá constar os documentos de todo o processo, assim como o relatório de frequência mensal do bolsista, o relatório final e outros documentos inerentes ao processo.

5.3. São atribuições e compromissos do Coordenador do Projeto:

- a)** Auxiliar na condução da equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
- b)** Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelos bolsistas, orientando-os sobre os principais aspectos das atividades a serem realizadas;
- c)** Relatar as possíveis intervenções para o adequado desenvolvimento dos discentes acompanhados pelo bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado;
- d)** Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, bem como o





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

desempenho dos discentes;

- e) Incluir o nome do bolsista e, se houver, voluntário para atuar nas eventuais publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, além dos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do colaborador externo;
- f) Não repassar a outrem a coordenação do projeto, salvo quando devidamente necessário;
- g) Comunicar previamente à CGAE eventual intenção de desistência da Coordenação do Projeto – caso a mesma ocorra sem a comunicação prévia, a formalização deverá ocorrer imediatamente após a ocorrência do fato;
- h) Auxiliar a CGAE no acompanhamento e no controle do bolsista e do voluntário, se houver, bem como da manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do colaborador externo;
- i) Apresentar relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;
- j) Garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada, além da promoção de treinamentos que se fizerem necessários;
- k) Organizar as atividades constantes no Plano de Trabalho, abrangendo a orientação e acompanhamento dos bolsistas no exercício das suas atividades e, em caso necessário – desde que observada a evolução das atividades – readequar o referido Plano (conforme disposto no item 7.3 do Edital de Registro de Projeto).
- l) Garantir que os bolsistas não ultrapassem a carga horária definida para suas funções, salvo nos casos em que se perceba a necessidade de ajuste de horários;
- m) Cumprir com as demais normas e os prazos estipulados neste edital;

6. DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS DO PROJETO

6.1. Objetivo Geral:

- 6.1.1. Promover a inclusão social e a acessibilidade do estudante com necessidades educacionais específicas e/ou neurodivergente no *Campus Araquari* regularmente matriculados no IFC.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

6.2. Objetivos Específicos:

- 6.2.1. Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante;
- 6.2.2. Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso aos quais os estudantes estiverem vinculados;
- 6.2.3. Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;
- 6.2.4. Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- 6.2.5. Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino;
- 6.2.6. Auxiliar e assessorar os docentes do campus no que diz respeito à adequação das estruturas curriculares das disciplinas e organização de material pedagógico, metodologias de ensino e processos avaliativos.

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 7.1. O período de vigência das bolsas de apoio à inclusão será informado no Calendário Acadêmico do campus Araquari, através deste link de acesso: [Calendário Acadêmico IFC 2025](#);
- 7.1.1. O período de vigência deverá observar o intervalo de lançamento do edital até o término do calendário letivo de 2025.
- 7.2. É possível fazer a renovação do período de vigência da bolsa, quando condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas e de





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

disponibilidade orçamentária.

7.3. O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado por um servidor efetivo do campus, no âmbito do projeto, que é o Coordenador do Projeto em conjunto com a CGAE, nos termos do Edital de Registro de Projetos de Apoio à Inclusão Escolar n. 34/2025.

7.4. O Acompanhamento será efetivado por intermédio dos seguintes documentos:

7.4.1. Relatório de Frequência Mensal

a) Trata-se de formulário a ser preenchido pelo Bolsista de Apoio à Inclusão, onde necessariamente deverão constar as seguintes informações:

i) a carga horária a ser cumprida;

ii) os dias em que as atividades foram cumpridas efetivamente e respectivas quantidade de horas;

iii) a descrição das atividades realizadas semanalmente;

iv) por fim, o formulário deverá conter a assinatura do Bolsista e do Coordenador do Projeto.

7.4.2. Relatório Final:

a) Trata-se de formulário a ser preenchido pelo Bolsista de Apoio à Inclusão ao fim da ação, constando um resumo das atividades executadas, sugestões, a assinatura do bolsista e do coordenador do projeto.

7.5. Os documentos listados nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deverão ser enviados à CGAE por meio de processo eletrônico, de acordo com sua periodicidade e devidamente preenchidos.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para a concessão de bolsas de Apoio a Inclusão, na Modalidade de Colaborador Externo, são oriundos da matriz orçamentária de cada campus, a partir dos recursos do Atendimento Educacional Especializado PTRES: 247822, Ação: 2994; Fonte: 1000000000.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

- 8.1.1.** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital foram disponibilizados ao IFC através de orçamento destinado ao atendimento de Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, além de recurso complementar oriundo do orçamento próprio do campus Araquari
- 8.2.** O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário, mediante a apresentação do relatório mensal do bolsista e termo de compromisso assinado pelo Bolsista no início das atividades.
- 8.3.** O pagamento das bolsas se dará em conformidade com a Resolução Consuper IFC nº 10/2025, na categoria de Colaborador Externo, cujos valores de referência em relação ao tipo de bolsista estão discriminados no item 9.3 deste edital.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DA CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA

- 9.1.** O pagamento da bolsa ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e mediante entrega do Relatório de Frequência Mensal, de acordo com os valores estabelecidos neste edital, observado o disposto no artigo 24, I e II da Resolução Consuper 10/2025.
- 9.1.1.** O Relatório de Frequência Mensal, assinado pelo Bolsista de Apoio à Inclusão e Coordenador do Projeto, deverá ser enviado por processo eletrônico gerenciado pelo Napne, que operacionalizará o pagamento da bolsa.
- 9.2.** A bolsa concedida será paga em conta corrente bancária individual, sendo obrigatoriamente registrada exclusivamente em nome do bolsista beneficiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III), observado o disposto na Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023.
- 9.2.1.** A indicação de dados bancários do bolsista é de sua única e exclusiva responsabilidade, obrigando-se ao preenchimento correto e completo das informações.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

9.2.2. Eventual correção dos dados deverá ser realizada em prazo fixado pela instituição, sob pena de atraso no pagamento da bolsa.

9.2.3. Não são permitidas contas bancárias conjuntas ou contas bancárias de terceiros.

9.3. O valor da bolsa a ser pago será determinado pelo tipo de atividade a ser realizado, conforme segue:

Categoria	Atividade	Valor bruto	Valor líquido*
Bolsas de Apoio à Inclusão, na modalidade Colaborador Externo (carga horária semanal de 20 horas)	Intérprete de Libras (20h - ensino médio)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.295,00

* Valor líquido da bolsa, já contemplados os descontos e deduções legais.

9.4. Considerando as necessidades do projeto, a carga horária semanal será de 20 horas para a atividade de intérprete de libras e de 40 horas para a atividade de apoio pedagógico.

9.4.1. A distribuição da carga horária será objeto de acordo prévio entre o Bolsista de Apoio à Inclusão, Coordenador do Projeto, acompanhada pela Comissão de Gestão de Ações de Ensino (CGAE).

9.5. O valor da bolsa a que o candidato selecionado fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1. A concessão de bolsa poderá ser cancelada quando:

- Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- O bolsista não cumprir com os compromissos e atribuições inerentes às suas atividades;
- A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

enviada ao Coordenador do Projeto.

10.2. A substituição do bolsista poderá ocorrer:

- a) Quando verificada uma das situações apontadas no item 9.1
- b) A pedido do Coordenador do Projeto com a devida justificativa, inclusive por força maior, encaminhada à CGAE do campus em que ocorre o projeto.

11. DAS VAGAS

11.1. A(s) vaga(s) para Bolsista(s) de Apoio à Inclusão para o presente edital são:

Função	Requisitos Mínimos	Quantidade de vagas para ocupação imediata	Carga Horária Semanal	Regime de Contratação
Intérprete de Libras (TILS)	Curso Técnico de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras, OU, Curso de Nível Médio + certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras	01	Até 20 horas semanais. Podendo atuar nos períodos matutino ou vespertino	Bolsa de Apoio à Inclusão vinculado ao Projeto de Apoio à Inclusão e Edital nº 34/2025 - Asseg/Gabi-submissão e registro de projetos voltados ao Apoio à Inclusão nos Processo de Ensino-Aprendizagem nos campi do IFC.

11.2. O Bolsista de Apoio à Inclusão poderá atuar em cursos presenciais ou a distância (EaD), no âmbito do projeto objeto deste edital.

11.3. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

11.4. Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

12. DAS INSCRIÇÕES, DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA ENTREVISTA

12.1. A inscrição deverá ser realizada por intermédio do formulário disponível em:
[Formulário do Candidato.](#)

12.1.1. As inscrições são gratuitas e devem respeitar o cronograma deste edital.

12.2. A inscrição no presente edital implicará no conhecimento das instruções nele contidas e nos demais avisos, comunicados e retificações que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Será considerada a última inscrição válida, inclusive se houver inscrição do mesmo candidato para eventuais funções distintas.

12.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, conforme disposto no cronograma deste edital e encaminhar, em um único arquivo em formato PDF, os seguintes documentos em ordem:

- a)** RG e CPF do candidato (caso o número de CPF conste do RG, não há necessidade de envio de outro documento comprovando o CPF);
- b)** Diploma de formação mínima exigida, conforme o caso, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, como requisito mínimo de participação, conforme item 11.1;
- c)** Comprovantes de Experiência Declarados, em formato PDF, se houver;
- d)** Comprovantes de Titulação Declarados, em formato PDF.

12.5. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC a possibilidade de excluir do certame aquele que não preencher de forma completa os requisitos para atendimento da vaga após encerramento de eventual prazo complementar concedido pela Comissão.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

- 12.5.1.** Será excluído do certame o candidato que apresentar e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente e, ainda,
- 12.6.** Os documentos ilegíveis serão considerados como não apresentados.
- 12.7.** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente, ao longo do cronograma deste edital.
- 12.8.** Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais, dentre outras) que não seja por meio do formulário indicado neste edital ou realizadas fora do período estabelecido no cronograma do edital.
- 12.9.** A Homologação Preliminar documental e Pontuação de títulos e experiência dos Candidatos Inscritos será divulgada de acordo com o Cronograma deste edital.
- 12.9.1.** Durante a análise de documentos apresentados pelo candidato, na hipótese em que a Comissão identifique a ausência de documento comprobatório relacionado no item 12.4, será concedido ao mesmo prazo complementar para comprovar o atendimento dos requisitos elencados neste Edital.
- 12.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC a possibilidade de excluir do certame aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme segue:
- Desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;
 - Desligados, caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.
- 12.11.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
-





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

12.12. A entrevista constitui-se em etapa posterior à Análise Documental.

12.13. A entrevista será realizada em local e horário conforme cronograma deste edital.

12.13.1. A entrevista tem caráter classificatório e não eliminatório.

12.14. A divulgação do resultado preliminar da entrevista será divulgado em de acordo com o Cronograma deste edital.

13. DA SELEÇÃO DO(S) BOLSISTA(S)

13.1. A seleção de que trata o presente edital acontecerá em 02 (duas) etapas, conforme segue:

- a) Análise dos documentos enviados pelo candidato e cômputo dos títulos de experiência;
- b) Entrevista.

13.1.1. A nota final do candidato será obtida pela soma das notas registradas em cada uma das etapas: Análise Documental e Entrevista.

13.1.2. A pontuação máxima total, somando-se a análise dos documentos e a entrevista será de 100 (cem) pontos.

13.2. A pontuação de cada uma das fases será distribuída da seguinte forma:

Tabela 1 - Pontuação da análise de currículo (Formação Inicial e Continuada).

Formação	Pontuação	Pontuação Máxima 40 pontos
Pós-graduação (Lato Sensu)* de acordo com a área do bolsista	5 pontos por curso	10 pontos
Graduação*	2,5 pontos por curso	5 pontos





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

Formação	Pontuação	Pontuação Máxima 40 pontos
Cursos de Formação Continuada em área afim	Mínimo 20 horas 1,0 pontos por curso	10 pontos
Cursos na área de educação inclusiva	Mínimo 20 horas 1,5 ponto por curso	15 pontos

*A Graduação e Pós-graduação somente pontuarão se não forem utilizadas como formação mínima.

Tabela 2 - Pontuação da análise de currículo (Experiência Profissional)

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima 30 pontos
Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo realizada em quaisquer dos campi do IFC	1,5 pontos por mês de atuação	18 pontos
Experiência profissional comprovada em funções correlatas à função para a qual está concorrendo	1 ponto por mês de atuação	12 pontos

Tabela 3 - Pontuação da Análise da Entrevista

Item avaliado	Pontuação máxima por item -
Disponibilidade de carga-horária para realização da bolsa de acordo com a demanda	07
Propriedade ao falar de inclusão e/ou experiências anteriores relacionadas à Educação	08
Conhecimento sobre a área de atuação: Domínio, interesse,	15





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

Item avaliado	Pontuação máxima por item -
desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial / Inclusiva	
Pontuação Máxima da Entrevista	30 pontos

13.3. A habilitação mínima descrita na Tabela 1, é de caráter eliminatório, resguardado ao candidato o envio complementar de documento comprobatório faltante, no prazo recursal, conforme cronograma.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) E DA ENTREVISTA

14.1. Os candidatos serão classificados por meio do resultado final, em ordem decrescente de pontuação, para preenchimento das vagas constantes no item 11, a ser divulgado na página do edital, no endereço eletrônico editais.ifc.edu.br

14.2. Do cômputo dos títulos e experiência:

- a) Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados;
- b) Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência;
- c) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, levará em consideração apenas um dos vínculos;
- d) Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

14.3. Do cômputo da pontuação da entrevista:

- a) A pontuação da entrevista levará em consideração os critérios e a pontuação obtida, conforme disposto na Tabela 3, do item 13.2.

14.4. Ficará a cargo da Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, o preenchimento da pontuação do candidato em formulário específico.

14.5. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificado do processo seletivo.

14.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo do descumprimento de outros itens deste edital e das sanções civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.7. Em caso de empate serão observados, sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional no IFC (comprovado) - tabela 2 do item





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

13.2.

- b) Maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovado) - tabela 2 do item 13.2.
- c) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação - tabela 1 do item 13.2
- d) Candidato de maior idade.

14.8. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FRENTE AOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO EDITAL

15.1. O candidato poderá interpor recursos quanto às seguintes etapas, respeitando o disposto neste edital e o preenchimento correto do Anexo II

- a) Análise dos documentos enviados pelo candidato e cômputo dos títulos de experiência;
- b) Entrevista.

15.2. O recurso deve ser realizado por meio dos formulários disponíveis nos seguintes links, impreterivelmente nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

- a) Recurso referente à Homologação Preliminar documental e Pontuação de títulos e experiência do Candidato: [Formulário do Candidato](#)
- b) Recurso referente às Entrevistas: [Formulário do Candidato](#)

15.3. Caso necessário, a Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, avaliará a justificativa apresentada pelo candidato e poderá reavaliar o resultado, bem como a classificação.

15.4. A decisão do recurso administrativo será terminativa, não cabendo pedido de reconsideração.

16. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

16.1. Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso os candidatos que melhor se





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

classificarem dentro do número de vagas ofertadas pelo Edital.

- 16.2.** Após a publicação do resultado final, a critério da Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, e dentro do prazo de validade do edital, o candidato poderá ser chamado para assinar o termo de compromisso e iniciar as atividades.
- 16.3.** O não atendimento ao chamado, no prazo de 02 dias úteis, suscitará à Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital 34/2025 juntamente com a CGAE, a possibilidade de convocar o próximo candidato e assim sucessivamente.
- 16.4.** Havendo novas demandas por parte dos *campi*, poderão ser convocados candidatos para além do quantitativo de vagas previsto inicialmente.

17. DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1.** A impugnação deverá ser dirigida para o endereço cgae.araquari@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital".
- 17.2.** Decairá o direito de impugnar os termos deste edital qualquer interessado que não o fizer no prazo definido no cronograma deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.
- 17.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Coordenação do Projeto Aprovado pelo Edital nº 34/2025 juntamente com a CGAES decidir sobre o pedido.
- 17.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.
- 17.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

a título de recurso.

17.5.1. A apresentação da impugnação não constitui fato gerador à suspensão do presente edital.

17.6. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Campus deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio da Coordenação do projeto, juntamente com a CGAE.

18.2. Em havendo colaboradores voluntários envolvidos nas atividades junto ao coordenador do Projeto, os mesmos deverão orientar os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

18.3. Os candidatos declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento do candidato.

18.3.1. Caso haja mais de uma inscrição, considerar-se-á a última como válida e passível de avaliação.

18.4. Apenas será permitido o remanejamento em casos de vagas não preenchidas, respeitando a classificação geral, mediante consulta prévia ao candidato a respeito de seu interesse.

18.5. Os candidatos serão contatados por meio das publicações oficiais, exclusivamente, observado o prazo estabelecido no item 16.4.

18.6. Assinado o Termo de Compromisso, o bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal devida, com a data preestabelecida e conforme orientação do campus.

18.7. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*

mencionada em retificação e/ou orientação.

- 18.8.** Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação das atividades do candidato aprovado, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos trabalhos.
- 18.9.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.
- 18.10.** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento, e-mail institucional e apresentação de relatório pelo coordenador e/ou pela Direção de Ensino.
- 18.11.** Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para o e-mail: cgae.araquari@ifc.edu.br.
- 18.12.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Federal de Blumenau, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- 18.13.** Casos omissos serão solucionados pela Direção-Geral do Campus, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino.





EDITAL Nº 9/2025 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 08:35)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 09:39)

RENILSE PAULA BATISTA

DIRETOR - SUBSTITUTO

DEPE/ARA (11.01.02.02.02)

Matrícula: ###937#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **07/07/2025** e o código de verificação: **5ffc4266db**